Câmara Municip	oal de Óbidos

Ata n.º 20/2023 Reunião de 06.10.2023

688

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023

---Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Margues Reis e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente presidente e vereadores.--------Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-------- Pelas 9 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -------

------ <u>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</u> -------

- ---O PRESIDENTE DA CÂMARA, iniciou a sua intervenção referindo que as obras do Auditório da Casa da Música estavam a decorrer a bom ritmo tal como previsto. A Assembleia Municipal descentralizada que teve lugar no Parque Tecnológico era já uma vontade demonstrada do Presidente da Assembleia, no entanto, houve também a necessidade de o fazer pela impossibilidade de utilizar o espaço habitual, por via das condições atuais.--------Referiu ainda, que houve uma oportunidade de candidatura ao Fundo Ambiental para compostores e por acreditar que seria a melhor opção para o concelho, optaram por dois contentores tipo ilha, amovíveis e que permitiam a separação do lixo.--------Aproveitou para falar sobre a greve dos professores e o seu reflexo no concelho com jardins de infância e escolas fechadas, no entanto, demonstrou a sua solidariedade com estes profissionais da educação por não terem ainda atingido os seus obietivos de luta.-----
- ---O VEREADOR PAULO GONÇALVES, disse que as questões que ia colocar surgiram na sequência de uma reunião que ocorreu com moradores no Bom Sucesso, da aldeia dos pescadores e dos bairros.--------A primeira questão prendia-se com a recolha do lixo que considerava não ter sido eficaz na época de verão, acreditava que entretanto poderá estar mais estabilizada, mas era bom tentar perceber o que se tinha passado.--------No seguimento desta questão, foi também falado o facto dos contentores não estarem protegidos de alguma forma, por cercas de madeira ou metal desde que acondicionados, arranjando uma forma de proteger e embelezar.--------Uma chamada de atenção feita também nessa reunião tinha a ver com toda a publicidade dos eventos festivos que não era retirada e era deixada nos locais após a sua celebração. Pedia que se sensibilizassem as entidades para essa ---Referindo a Praia da Lapinha, que por via dos muitos utilizadores que tinha,
- havia necessidade de melhorar os acessos, as condições de higiene e de estacionamento.-----
- ---Outra questão prendia-se com a iluminação entre o Bairro dos Pescadores e o Bairro 25, bem como a criação de uma ciclovia para que se fizesse esse trajeto em segurança.-----
- ---Ainda relativamente ao parque de estacionamento junto ao restaurante, referiu que o mesmo virou um estacionamento ilegal de autocaravanas e como tal era

	Câmara	Municip	oal de Ĉ	Óbidos
001000				

necessário fazer um parque destinado a estes veículos para que estes não ocupassem o estacionamento de ligeiros no pico do verão.-----

689

Ata n.º 20/2023

Reunião de 06.10.2023

---Por fim, mencionou a questão da ecopista que continuava abandonada, sem cordas e sem as cercas de madeira que lá deveriam estar. Tinha consciência que a competência não era da Câmara, no entanto, acreditava no bom relacionamento mantido com a entidade reguladora para que se pudesse fazer algo para melhorar o aspeto e as condições da mesma.--------Concluiu dizendo que estas pessoas estavam longe, sentiam-se longe, mas eram munícipes do concelho e com tal mereciam esta atenção.--------O PRESIDENTE DA CÂMARA, começou por dizer que teve conhecimento que a recolha do lixo principalmente no período de verão foi problemática e que abordada a questão com a empresa que prestava esse serviço, foi justificado que, especialmente na semana de quatro de agosto, a dificuldade prendeu-se com a avaria de equipamentos. Tinham essa consciência e foram reforçando diariamente, através da responsável pela Subdivisão de Sustentabilidade, a necessidade de cumprir com a recolha do lixo contratualizada e a empresa respondeu que também estavam com uma escassez de recursos humanos para o efeito. Embora tivesse havido alguma compreensão por parte da Câmara, as reuniões serviram para demonstrar que embora empenhados em resolver a situação, a responsabilidade era da empresa que não estava a cumprir com um serviço que lhe estava a ser pago.--------Relativamente à proteção e acondicionamento dos contentores era uma preocupação e estava já em resolução. Esclareceu que o material a ser utilizado era um material ecológico, mais resistente e que à vista parecia madeira, que para além de acondicionar e proteger, permitia que o contentor não ficasse ---Quanto à questão da publicidade, referiu que se tem dado conta das situações e que a intenção era regulamentar essa questão para se poder tomar medidas mais assertivas perante as entidades promotoras. Apesar de considerar esta forma de comunicação necessária, terá de haver uma responsabilização posterior por parte dos promotores.--------Quanto à Praia da Lapinha referiu que era algo que estava inserido no ponto seis da ordem do dia da reunião.--------No que dizia respeito à ecopista, referiu que tem sido a Junta de Freguesia a fazer algumas manutenções, no entanto, terá de ser reforçado perante a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, a exigência dessas reparações, assim como a situação da transferência dessa competência para a Câmara.--------Relativamente à questão da iluminação entre o Bairro dos Pescadores e o Bairro 25, concordava que fazia todo o sentido e que a situação estava a ser vista pelos técnicos do Município. Urgia por ser uma questão de segurança, tanto a iluminação como a questão do passeio e que se estava a considerar ser de um betuminoso por uma questão de limpeza e sustentabilidade.-------Por último, relativamente ao parque das autocaravanas fez referência que o autocaravanismo estava a aumentar, não só no verão como durante o ano inteiro e como tal existiam dois parques para já previstos, um na Amoreira e outro em Ados-Negros junto da albufeira com todas as condições necessárias.--------A VEREADORA ANA SOUSA, começou por mencionar que o espaço em frente

Câmara Munici	pal de Óbidos	690
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2 0)23

placa indicativa de parque privativo a clientes, questionou a quem se direcionava este parque para clientes.--------Relativamente a esta situação a Vereadora foi informada que o mesmo apenas ainda não tinha sido retirado.---------Prosseguiu a sua intervenção e relativamente à calçada em frente à casa de banho fora das muralhas, disse que a mesma se encontrava cada vez mais danificada, embora o problema estivesse assinalado com uma fita, alertava para o perigo que esta situação representava por ser um sítio de muita passagem.--------Verificou que, ao dar uma volta de carro pelo concelho, passou na Ponte da Barroca, em direção ao Parque Técnológico e verificou que a lomba continuava lá via-se a diferença entre o estado de conservação das estradas do Concelho de Óbidos, que estavam em mau estado, para as estradas do Concelho de Caldas da Rainha.--------Ainda nessa visita que terminou do lado de Caldas da Rainha, ao olhar para Óbidos avistou nove gruas, pelo que perguntava que obras se encontravam a ser edificadas.--------Por último, num destes dias ao tentar perceber como é que os transportes escolares estavam a funcionar, fez o trajeto atrás do autocarro escolar e constatou que este não entrava na vila das Gaeiras mas ia direto a A-dos-Negros, deixando os alunos no convento.--------Sabia que alguns encarregados de educação já tinham exposto esta situação quer à empresa, quer ao senhor Vereador José Pereira, no entanto o comportamento do motorista é reiterado.--------<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u>, disse que em relação a este último assunto mencionado pela Vereadora, não tinha conhecimento, mas se de facto assim for terá de ser o operador a resolver a questão, no entanto, pediu ao Vereador José Pereira que desse o seu esclarecimento em relação a este assunto.--------Relativamente ao primeiro espaço mencionado pela Vereadora, referiu que têm havido esforços por parte dos empresários em melhorar o espaço e que havia inclusive um projeto para lá colocar carregamentos rápidos para viaturas elétricas, mas pedia Vereador Telmo Félix mais detalhes sobre este assunto. Apenas acrescentou que a única dificuldade que existia entre a Câmara e os empresários é que estes exigiam um acesso rápido para a Estrada Nacional, havendo esta falta de entendimento sobre o assunto.--------Quanto à calçada junto às casas de banho era uma questão tão simples que se tornava complicada. Apenas via duas soluções, ou se retirava a árvore que fazia alguma sombra ou se levantava a calçada e se retiravam as raízes que voltariam a crescer mais tarde.--------Em relação à lomba junto ao parque tecnológico, o piso abateu devido à colocação de saneamento e já estava uma equipa a avaliar da possibilidade de inserir na empreitada prevista para aquela zona.--------No que respeitava ao estado de conservação das estradas, disse que era natural porque a estrada do lado das Caldas foi alcatroada há cerca de três anos por causa de um pinheiro que lá caiu e deixou estragos. No entanto, referiu que havia um projeto a ser aprovado para aquela zona. Lamentava neste caso a dificuldade administrativa, procedimentos e burocracia que atrasavam.--------A propósito das gruas referiu que era um mal necessário para aquilo que era o desenvolvimento. Informou que havia uma grande força de construção neste momento e muita procura por parte de pessoas da área da saúde que

Cân	ra Municipal de Óbidos	691
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.	2023

procuravam zonas calmas, de relaxe como prática de saúde preventiva e cuidados de saúde mental.-----

- ---<u>O VEREADOR JOSÉ PEREIRA</u>, respondeu que pensava ser essa a situação que iriam conseguir, uma vez que a questão dos motoristas estava ultrapassada de acordo com a informação dada pelo operador.-----
- ---<u>A VEREADORA ANA SOUSA</u>, questionou sobre o que constava no caderno de encargos aquando da celebração do contrato com o operador. Se a rota estava ou não incluída, porque se não estivesse este estava em incumprimento.---
- ---<u>O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES</u>, relativamente ao aviso que deixou sobre o corte dos arbustos junto ao complexo desportivo, verificou que estes já se encontravam cortados.-----
- ---Reparou ainda que andavam a pulverizar as bermas junto aos parques de estacionamento em Óbidos e acrescentou que dava outra beleza ao espaço para quem chegava.-----
- ---Chamou a atenção para a calçada muito irregular na rua de baixo e também para as ervas na cerca do Castelo, sugerindo que não se cortassem apenas para os eventos, até por algumas estruturas ficaram lá, como mesas e cadeiras, e que

Câmara Municipal de Óbidos		692	
Ata n.º 20/2023		Reunião de 06.10.2	023

não dava muito bom aspeto.--------Por último, questionava sobre a ainda existência do OBI, uma vez que viu um carro com a mesma nomenclatura a recolher pessoas.---------O PRESIDENTE DA CÂMARA, começou por esclarecer que em relação às calçadas que irão fazer a inspeção das mesmas e avaliar, aliás estava a considerar uma intervenção maior já que o mesmo acontecia em várias zonas de ---Em relação às ervas junto ao castelo, a situação ia ser vista e aproveitou para dizer que foram integradas nos serviços municipais, mediante as profissões ou funções anteriormente exercidas, dez pessoas vindas de Timor Leste, esperando resolver algumas situações de falta de recursos humanos em diversas áreas.--------Quanto ao OBI, referiu que era responsabilidade da Comunidade Intermunicipal do Oeste, sendo um serviço partilhado no âmbito da mobilidade.--------O VEREADOR JOSÉ PEREIRA, clarificou que o OBI ainda estava em funcionamento em Óbidos, no entanto, o carro era de uma operadora que o utilizava noutros locais. Relativamente aos horários, tinha o mesmo horário do ano anterior no período de inverno, com respostas direcionadas para a questão da Extensão da Amoreira do Centro de Saúde, mas logo que o Centro de Saúde de Óbidos reabrisse teriam de ser feitos reajustes uma vez que as necessidades se alteravam.--------A VEREADORA ANA SOUSA, começou por contextualizar que a legalidade e a moral eram dois conceitos distintos, ainda que não se cometesse uma ilegalidade, a moral e a ética poderiam sair afetadas.--------Como tal, referiu que não se sentia confortável com o facto de determinadas aquisições de serviços da Câmara em relação a entidades cujos titulares dos órgãos sociais faziam parte de grupos municipais, nomeadamente à Aguisição de Serviços de Consultoria Técnica e de Produção para a Linha de Programação Fólio Educa para 2023, a qual foi novamente adjudicada à Yellowcaprice, Lda, em que um dos sócios era o administrador executivo da Óbidos Criativa, Paulo Santos.--------Neste sentido, confessava que esta aquisição de serviços lhe parecia tudo menos clara e transparente.--------O PRESIDENTE DA CÂMARA, referiu que o evento para onde estes serviços foram contratados era um evento da Câmara e não da Óbidos Criativa e apesar de não estar em causa o prestígio da pessoa em questão, o Paulo Santos era um profissional de excelência, com provas dadas pelo trabalho desenvolvido no ano anterior.--------Estando esta questão explicita no portal, a falta de transparência e ética não se colocavam. Clarificou que não sentia qualquer desconforto, percebia que tenha

sido colocada a questão, mas a transparência era evidente.-----

---<u>A VEREADORA ANA SOUSA</u>, concordava que não se podiam afastar pessoas

Câmara Municipal de Óbidos		
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	2023

que eram úteis ao concelho e não foi isso que colocou em causa, no entanto, tinha dúvidas quanto à questão da legalidade por haver uma relação com a Óbidos Criativa e uma relação pessoal com os membros do Executivo, no entanto referiu que se estavam salvaguardados, ficava descansada.----Não havendo mais nenhuma intervenção relativamente ao Período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente depois e explicar a ausência da ata relativa à reunião anterior, passou ao primeiro ponto da Ordem do Dia.-----235 – <u>Tomada de Conhecimento da 21.ª alteração ao orçamento</u> DA DESPESA e PAM PARA 2023 - Para conhecimento da Câmara, foi presente a informação n.º 5637, datada de 21 de setembro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve: ---" ASSUNTO: 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2023---------A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-------- - 0102/01010401, 01011302, 01011402, 010202 – vencimentos de setembro;--------- - 0102/020114 – aquisição de peças auto;-------- -0102/020121 — material elétrico para a Proteção Civil; material para equipamento de iardinagem:-------- - 0102/020202 – procedimento para limpeza das escolas,-------- - 0102/020213 – participação de representante do Município de Óbidos na reunião de encerramento do projeto CELA;--------- - 0102/020215 – formação para colaboradores da Subdivisão Financeira;---------- - 0102/02020 – serviços para área do Desporto, serviços para os complexos escolares, serviços especializados de tratamento de estrutura do Auditório da Casa da Musica;-------- - 0102/040701 – apoio para realização da tradicional "Batatada" inserida na Festa em Honra de Santa Ana.--------Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 21.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."---------O VEREADOR PAULO GONÇALVES, solicitou informação sobre o projeto CELA e também sobre os serviços especializados de tratamento de estrutura do Auditório da Casa da Musica.--------A VEREADORA ANA SOUSA, solicitou também esclarecimentos sobre o procedimento para limpeza das escolas, referindo que estes reforços eram sistemáticos e queria tentar perceber se este se devia ao procedimento final ou se continuariam a haver ajustes diretos, ou ainda se eram outras limpezas.--------<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u>, quanto ao projeto CELA, explicou que a parte final deste projeto la decorrer em Turim, Itália, e o responsável que tem acompanhado este processo, era o Coordenador da Comunicação, Dr. David

Vieira, que ia a este encontro como representante do Município de Óbidos.------

- ---Quanto ao Auditório da Casa da Música tinha a ver com um reforço do palco assim como a colocação de uma estrutura de pladur nas paredes.-----
- ---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, relativamente ao procedimento para limpeza das escolas, informou que recorreram a um acordo-quadro e não se conseguiu fechar o procedimento a tempo porque estava dependente da revisão extraordinária de preços e estando já muito próximo o início do ano letivo, tiveram de se socorrer de uma entidade que conseguia assegurar o serviço por três semanas.-------
- --- O VEREADOR PAULO GONÇALVES, solicitou, relativamente ao projeto CELA, que lhes fizessem chegar algum relatório.-----
- --- O VEREADOR TELMO FÉLIX, informou também que este projeto estava inserido no âmbito da Óbidos Vila Literária e tinha que ver com alguns escritores emergentes. Tinham uma escritora do Olho Marinho que participava e que juntamente com outros escritores era-lhes dado algum "palco" internacional.-----
- --- O PRESIDENTE DA CÂMARA, aproveitou para informar, a propósito de literatura, que tinham tido a visita de uma comitiva de uma cidade do leste da China. Tratava-se de uma cidade com seis mil metros quadrados e cerca de dez milhões de habitantes e que era também uma cidade literária, sendo interessante à semelhança do que tinham com o Brasil, fazer uma geminação.-------
- ---O executivo municipal tomou conhecimento da 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2023.-----
- 236-APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE USSEIRA PARA REALIZAÇÃO DA "FESTA ANUAL DAS ADIAFAS" Para apreciação e deliberação foi presente o pedido de isenção de taxas de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a decorrer de 06 a 08 de outubro de 2023.----

Câmara Municipal de Óbidos		695
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10. 2	2023

- 237—APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA FREGUESIA DE OLHO MARINHO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "80S AND 90S PARTY" Para apreciação e deliberação foi presente o pedido de isenção de taxas de licenciamento referente à realização do evento mencionado em epígrafe, a ter lugar no próximo dia 13 de outubro de 2023.------
- ---<u>O VEREADOR PAULO GONÇALVES</u>, disse que não via diferença entre a realização do evento em análise ou de uma atuação de Ranchos Folclóricos ou de um concerto de Bandas Filarmónicas, a única questão que colocava era a da receita por via do pagamento de entradas, o interesse público, neste caso, já não lhe parecia estar tão à tona.------
- ---Não era ilegal cobrar bilhetes, a questão era se essa receita era incorporada nas contas da Junta ou se ia parar a uma pretensa Comissão de Festas, já para não falar se este evento constava do Plano de Atividades aprovado pela Assembleia de Freguesia.------
- ---Assim, havia um conjunto de questões paralelas que nada tinham a ver nem com o Olho Marinho, nem com a Festa de DJ's, que gostavam de deixar claro que estavam a votar favoravelmente na certeza que estava salvaguardado pela Câmara.-----
- --- O PRESIDENTE DA CÂMARA, disse que viam com bom agrado a questão das próprias Juntas de Freguesia estimularem estes acontecimentos. Por vezes, num Plano de Atividades podia não estar tudo espelhado e o mesmo podia ser alterado em função da oportunidade.------
- --- A VEREADORA ANA SOUSA, disse que tinham de olhar para as coisas com um olhar crítico, sem querer dizer que se estava a criticar. A Junta de Freguesia até podia achar que estava a fazer bem, sem ter perfeita noção do que isto implicava ao fazer tudo com toda a boa vontade.------
- ---A Câmara enquanto entidade tem conhecimento como as coisas funcionavam e devia ter essa ação pedagógica.----

Câmara Munici	oal de Óbidos 696
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2023
chamada de atenção para melhorar	lisse que via esta questão como uma e preventivamente dar um conjunto de a estas situações
	vou a isenção do pagamento das taxas o realização do evento para a realização
TAXAS DO SPORT CLUBE DO BAIR DJ" – Para apreciação e deliberação f de licenciamento referente à realização	ROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE RO PARA REALIZAÇÃO DE "FESTA DE oi presente o pedido de isenção de taxas do evento mencionado em epígrafe, a tem e 2023
do Sport Clube do Bairro para a rea evento "Festa de Dj" 239– <mark>APRECIAÇÃO E EVENTUAL</mark>	APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE
	<u>) EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA</u>
MONTANTE DE 2.990.000€ - BANCO presente a informação n.º 5843, datada	COMPLEXOS ESCOLARES ATÉ AC D BPI - Para apreciação da Câmara, fo de 02 de outubro de 2023, subscrita pela xandra Margarida Guilherme Rebelo de
até ao montante de 2.990.000€ - Banco BPI Em 25 de maio de 2009, foi celebrado o BPI e o Município de Óbidos, até ao monta cuja finalidade foi exclusivamente o fir Escolares do Alvito e do Furadouro, na parto contratação do empréstimo foi aprovada 2009, tendo sido o contrato visado pelo	inanciamento parcial dos Complexos Escolares - Reembolso antecipadoontrato de abertura de crédito entre o Banconte de 2.990.000€ e por um prazo de 15 anos nanciamento da construção dos Complexos e não co-financiada por fundos comunitários. A pela Assembleia Municipal de 23 de abril de Tribunal de Contas em 03/09/2009, com o
	respondente à Euribor a 6 meses acrescida de do empréstimo a taxa de juro correspondia a

--- - a próxima prestação vence a 03/12/2023;-----

--- - o capital em dívida após vencimento da prestação de 03/09/2023 é de 319.646,62€;--

--- - o montante de juros a pagar em cada prestação é muito superior aos juros que se poderiam obter pela remuneração de uma aplicação financeira a prazo;------

Câmara Municipal de Óbidos		697
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	2023

que o Município de Óbidos dispõe de saldo de tesouraria que permite o reembolso antecipado do empréstimo;
O PRESIDENTE DA CÂMARA, disse que ia utilizar a mesma explicação quer para este ponto da ordem do dia, quer para o próximo ponto
A VEREADORA ANA SOUSA, mencionou que era bom saberem que havia capacidade para amortizar estes dois empréstimos, tendo acrescentado que tinha sido uma boa estratégia
O PRESIDENTE DA CÂMARA, a propósito desta intervenção, recordou que no ano anterior tinham tido 114% de execução. Uma outra questão importante face à conjuntura e com a aprovação destas duas amortizações, não havia qualquer aspeto que colocasse em risco a questão dos investimentos previstos para um futuro próximo
O VEREADOR PAULO GONÇALVES, disse que era bom perceber porque é que na altura se tinha feito estes empréstimos, primeiro porque o dinheiro era barato e a Câmara não tinha e depois porque havia projetos para fazer. Havia uma lógica de necessidade, atualmente a situação era inversa, tinham algum dinheiro, o dinheiro até estava caro e não havia projetos de investimento para o aplicar
Antecipava que 2023 e 2024 não iam ser anos de grande execução e investimento, mas podiam ser anos de preparação. Estes anos de 2023 e 2024 podiam ser aproveitados para conseguir projetos para aproveitar mais tarde, quem saiba para projetos europeusNeste sentido, sugeria que aproveitassem o tempo e o dinheiro, existiam as ideias mas não existia projeto e era preciso ter essa determinação

Câmara Municipal de Óbidos		698
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10. 2	2023

- --- O VEREADOR PAULO GONÇALVES, disse que não estava a criticar, mas na questão dos eventos punham velocidade e a equipa era toda a mesma e punham pouca velocidade na outra área. Não podiam era descurar que tinham de afetar mais meios e mais tempo de trabalho a essa mesma área.------
- ---A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de reembolso antecipado do empréstimo, pelo valor de capital, juros e demais encargos e remeter este assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----
- ---«Assunto: Empréstimo bancário com a CCAM até ao montante de 525.000€ Reembolso antecipado------
- ---Em 22 de dezembro de 2016, foi celebrado contrato de mútuo entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL e o Município de Óbidos, até ao montante de 525.000€ e por um prazo de 15 anos, cuja finalidade foi exclusivamente o financiamento de investimentos em pavimentações em calçada em vários locais do concelho, repavimentação de vários troços, caminhos e estradas do concelho, requalificação da Estrada Principal entre o cruzamento da Rua do Trancão ao cruzamento da EM585 em A-dos-Negros, construção de muros de suporte de terras em A-dos-Negros, rede de esgotos na Rua Manuel Teotónio na Usseira-fase II, sinalização horizontal da rede viária em vários locais do concelho, aquisição de inertes, misturas betuminosas, préfabricados e outros por lotes. A contratação do empréstimo foi aprovada pela Assembleia

Câmara Municipal de Óbidos		699	
Ata n.º 20/2023		Reunião de 06.10.2	023

Municipal de 24 de novembro de 2016, tendo sido o contrato visado pelo Tribunal de Contas em 7 de fevereiro de 2017, com o número 2909/2016.--------O crédito vence juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 12 meses acrescida de spread de 0,90%. À data da contratação do empréstimo a taxa de juro correspondia a 0,913%. No decurso do empréstimo, a taxa de juro manteve-se estável em 0,90% de acordo com a evolução do mercado financeiro com taxas Euribor negativas, invertendo esta tendência durante o último ano.---------Em junho de 2022, a taxa subiu ligeiramente para os 0,913% subindo para 1,1487% em dezembro do mesmo ano. Em junho de 2023, passou para 1,187%, atingindo os 4,762% em setembro último.--------Tendo em consideração que:-------- - o número 3 da Cláusula Nona do Contrato prevê a antecipação do reembolso da totalidade do capital desde que, cumulativamente, seja comunicada a intenção à CCAM com um pré-aviso de 30 dias úteis e que se faça coincidir o reembolso com uma das datas das prestações;------das prestações;--------- - as prestações vencem-se ao dia 21 de cada mês;--------- - o capital em dívida após o vencimento da prestação de 21/09/2023 é de 341.803,68€; --- - o montante de juros a pagar em cada prestação é muito superior aos juros que se poderiam obter pela remuneração de uma aplicação financeira a prazo;--------- - que o Município de Óbidos dispõe de saldo de tesouraria que permite o reembolso antecipado do empréstimo;---------sugere-se que o Município de Óbidos solicite o reembolso antecipado do empréstimo acima referido, de forma a que o mesmo tenha efeitos na prestação a vencer em novembro, mediante acionamento do ponto 3 da Cláusula Nona do Contrato de abertura de crédito entre a CCAM e o Município de Óbidos.--------Remete-se, assim, para autorização da Câmara Municipal, a proposta de reembolso antecipado do empréstimo, pelo valor de capital, juros e demais encargos, cuja despesa carece de cabimento prévio..."---------A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de reembolso antecipado do empréstimo, pelo valor de capital, juros e demais encargos e remeter este assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.------241-**apreciação e eventual aprovação da proposta** PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO Á CIDADE ROMANA DE EBUROBRITTIUM - Para apreciação da Câmara, foi presente a informação n.º 5810, datada de 29 de setembro de 2023, subscrita pela Técnica Superior Dina Julieta Custódio Matias, afeta ao Serviço de Arqueologia, cujo teor se transcreve: -" Assunto: Proposta de Protocolo de Cooperação relativo à Cidade Romana de Eburobrittium---------Durante muito tempo, os antiquários e os arqueólogos discutiram a localização exacta a cidade romana de Eburobrittium, referida num texto de Plínio-o-Velho. Entre 1994 e 1995, questão ficaria finalmente resolvida com a identificação de importantes vestígios arqueológicos na antiga Quinta das Flores, em Óbidos.--------De seguida, a cidade romana de Eburobrittium foi objecto de dois projectos de investigação arqueológica, que colocaram a descoberto uma parte da área central do conjunto urbanístico (designadamente, o forum vitruviano, as termas públicas, casas de pátio central e diversas infraestruturas para drenagem de águas). Dada a sua importância

Câmara	Municipal	de Óbidos
Jamaia	ao.pa.	ao oniaoo

Ata n.º 20/2023

Reunião de 06.10.2023

e valor patrimonial, a cidade romana foi classificada como Sítio de Interesse Público em 2013.--------No entanto, o património arqueológico tem características específicas, sendo particularmente vulnerável aos agentes ambientais e à acção humana quando se encontra a descoberto. Os projectos de investigação da cidade romana incluíram protecções temporárias, no solo e aéreas, porém não foram secundados por um plano de conservação e restauro adequado. E, ao Serviço de Arqueologia, só foi possível efectuar acções pontuais de limpeza e manutenção, por vezes, com o objectivo de evitar a destruição iminente de estruturas arqueológicas.---------Considerando o mau estado de conservação da cidade romana de Eburobrittium, o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou ao Serviço de Arqueologia e ao Gabinete Jurídico que elaborassem uma proposta de protocolo de colaboração com o novo proprietário da cidade romana, por forma a recuperar a dignidade do sítio e a transformálo num reconhecido marco da presença romana na Região Oeste. Verificado o enquadramento legal, redigiu-se ma proposta de protocolo de colaboração, no sentido de assegurar a limpeza e manutenção do sítio, de permitir a realização de intervenções ou obras de acordo com a salvaguarda arqueológica, de promover a divulgação e a visita junto do público e, por fim, de possibilitar o desenvolvimento de um projecto de investigação arqueológica programada (vide documento em Anexo).-----À consideração superior,..."--------- A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento: ----------" PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA------" PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA------" -----ACEDER, MANTER, CONSERVAR, BENEFICIAR, REQUALIFICAR, VISITAR E DIVULGAR-----------A CIDADE ROMANA DE *EBUROBRITTIUM-----*---Considerando que:--------a) A Câmara Municipal tem competência para «assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal», assim como «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município" nos termos das alíneas t) e u) do artigo 33.o do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);----------b) Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.o 107/2001, de 8 de Setembro, a autarquia pode celebrar acordos com detentores particulares de bens culturais para efeito de prossecução de interesses públicos na área do património cultural;----------c) O modelo de desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo assenta numa estratégia de proteção e valorização do património cultural enquanto elemento agregador da identidade e da memória coletiva;---------d) O património cultural do concelho de Óbidos, nomeadamente o património histórico e arqueológico, assume uma importância vital na construção da identidade da Região Oeste e carece de ser devidamente valorizado, contribuindo para a diversificação da oferta cultural e turística;-----e) Os Municípios tem como missão, inter alia, gerar, difundir e aplicar os conhecimentos alusivos à proteção, salvaguarda e divulgação do património cultural local;----------------f) A Cidade Romana de Eburobrittium encerra um interesse cultural muito relevante, tendo sido classificada como Sítio de Interesse Público em 2013, pela Portaria n.º 424/2013, publicada no Diario da Republica, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2013,

Câmara Municipal de Óbidos		701
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	2023

retificada pela Declaração de Retificação n.º 990/2013, publicada no Diário da Republica, 2.ª Serie, n.º 178, de 16 de setembro de 2013;--------g) Pese embora a classificação como Sítio de Interesse Público, a Cidade Romana de Eburobrittium carece, ainda, de um conjunto de ações que preservem, conservem e valorizem o património arqueológico ali existente;---------h) Tal como sucedeu no passado, o Município de Óbidos pretende assegurar e promover a proteção e valorização deste importante património arqueólogico, ate agora único na Região Oeste, dispondo para o efeito de recursos apropriados a gradual recuperação da dignidade do sítio e sua devolução a visita pública, pretendendo afirmarse como um ponto de elevado interesse histórico-cultural, e um reconhecido marco da ---i) A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo elaborou um documento intitulado "Para a Estratégia 2030 da Região de Lisboa e Vale do Tejo. Pilar Estratégico Património, Onde o Futuro encontra o Passado", tendo como primeiros objectivos o conhecimento, a proteção e valorização do património regional, no qual ficou consolidado o projecto de "Requalificação da cidade romana de Eburobrittium (Sítio de Interesse Público - SIP), incluindo a conservação e restauro de estruturas arqueológicas, a recuperação paisagística, a implementação de um circuito de visita e a criação de um centro interpretativo".---------j) A Cidade Romana de Eburobrittium se situa em Quinta das Janelas, cujo prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1, Seccao M1 a M3 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 688/19960226, sito na freguesia de Gaeiras, Concelho de Óbidos, propriedade da sociedade comercial denominada de «Pátio das Andorinhas - Investimentos Imobiliários, S.A.», i.e., não se encontra na esfera jurídica do Município de Óbidos;---------k) A Proprietária do antedito imóvel pretende garantir a devida conservação, cuidado e proteção da Cidade Romana de Eburobrittium, bem como o seu adequado aproveitamento e utilização, estando em elaboração um projecto para a conservação e valorização do sítio;------valorização do sítio;-----------------------------------Entre:---------MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal — Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com poderes para o ato, ---F----------PÁTIO DAS ANDORINHAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., pessoa colectiva n.º 509 042 287, com sede na Avenida Duque de Ávila, 185, 4-D, 1050-082 Lisboa, aqui representada por Konstantin Ranchinskiy, na qualidade de administrador único, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante ou Proprietaria;----------É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ACEDER, MANTER, CONSERVAR, BENEFICIAR, REQUALIFICAR, VISITAR E DIVULGAR A CIDADE ROMANA DE EBUROBRITTIUM, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:------

---1. Pelo presente instrumento as partes acordam um conjunto de termos e condições que se destinam a regular as condições em que os dois Outorgantes colaboram para

Câmara Municipal de Óbidos

702

Ata n.º 20/2023

possibilitar o acesso, manutenção, conservação, beneficiação, requalificação, visita e
divulgação da Cidade Romana de <i>Eburobrittium</i>
2. Para o efeito, considera-se como Cidade Romana de <i>Eburobrittium</i> a área classificada
e, ainda, uma parte da Zona Especial de Proteção que pertencem à Quinta das Janelas,
conforme assinalado no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Protocolo
CLÁUSULA SEGUNDA
Limpeza e Manutenção
1. O Primeiro Outorgante efectuará, sempre que necessário, a limpeza e manutenção
do sítio arqueológico, nomeadamente, a limpeza de estruturas arqueológicas, o corte e
remoção de vegetação infestante, a aplicação de herbicida, a substituição de telhas e
caleiras de cobertura ou outros trabalhos que se considerem adequados para uma
eficiente preservação do local;
2. O Primeiro Outorgante realizará com regularidade a manutenção do caminho
municipal de acesso ao lado sul do sítio, uma vez que se inscreve na Ecovia do Arnóia;
3. A Segunda Outorgante realizará pequenos trabalhos de manutenção nos limites do
sítio, tais como a limpeza de serventias e linhas de água, a poda de povoamentos
florestais ou mera reparação de vedações e portões de acesso, sem que de tais
intervenções resultem impactos negativos sobre o património arqueólogico em presença
CLÁUSULA TERCEIRA
Conservação, Beneficiação e Requalificação
1. A Segunda Outorgante solicitará, atempadamente, apoio técnico para a realização de
intervenções de qualquer natureza no sítio, por forma a assegurar o cumprimento da
legislação em matéria de salvaguarda do património cultural;
2. O Primeiro Outorgante poderá realizar os trabalhos de arqueologia preventiva que
sejam considerados necessários e adequados para a execução das referidas intervenções,
nos termos da legislação em vigor;
3. Os Outorgantes poderão ainda desenvolver projetos conducentes à requalificação do
sítio, em conjunto ou em separado, mas com a concordância prévia de ambos, que
incluam, nomeadamente, a conservação e restauro de estruturas arqueológicas, a
recuperação paisagística, a elaboração do programa museológico e do projecto
museográfico, a substituição de coberturas sobre estruturas arqueológicas ou outras
ações que venham a ser identificadas
4. Na prossecução dos objetivos do número anterior, os Outorgantes poderão,
mediante consentimento prévio e mútuo, submeter candidaturas para obtenção de
fundos necessários à concretização de tais projectos de requalificação do sítio, bem como
celebrar acordos com a administração do património cultural competente, no intuito de
agilizar os procedimentos administrativos e efectuar o acompanhamento das intervenções
ou obras
CLÁUSULA QUARTA
Divulgação
1. O Primeiro Outorgante promoverá, na medida das suas possibilidades, a divulgação
do sítio, mediante:
a) A edição de um folheto com informação histórico-arqueológica do sítio;
b) A produção de réplicas de pecas, t-shirts ou outros materiais promocionais sobre o
sítio, podendo promover a sua alienação através do Museu Municipal;
c) A exposição provisória de espólio proveniente do sítio num espaço do Museu
Municinal:

d) A criação de um roteiro arqueológico no concelho, que inclua a Cidade Romana, para
divulgação no Posto de Turismo e no Portal do Turismo;
2. A Segunda Outorgante apoiará a divulgação do sítio, mediante a disponibilização de recursos humanos, logísticos e financeiros, a publicitação das ações nos seus canais de divulgação ou outros a convencionar, em adenda ao presente Protocolo, nomeadamente, aquando do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, das Jornadas Europeias de Arqueologia ou das Jornadas Europeias do Património;
Projetos de investigação
1. Os Outorgantes poderão desenvolver parcerias de colaboração com instituições universitárias, que permitam a elaboração e implementação de projetos de investigação plurianual em arqueologia na Cidade Romana e com recurso aos meios técnicos e científicos apropriados
2. Para a prossecução do enunciando no ponto anterior, os Outorgantes definem em adenda ao presente Protocolo os meios técnico, logístico e/ou financeiro adequados
Acesso e visita do público
1. O Primeiro Outorgante poderá aceder e conduzir visitas guiadas no sítio arqueológico, a grupos de estudantes ou outros que o requeiram, mediante disponibilidade de técnicos adequados para o efeito
hóspedes3. Na prossecução do ponto anterior, e enquanto o Sítio não estiver totalmente requalificado, a Segunda Outorgante poderá solicitar apoio técnico ao Primeiro Outorgante para a realização destas visitas, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis
4. As visitas a realizar, previstas nos números anteriores, só poderão ocorrer após a realização dos trabalhos necessários para salvaguarda de vestígios arqueológicos e dos visitantes
CLÁUSULA SÉTIMA
Correspondência
Todas as comunicações, no âmbito ou por causa do presente protocolo, devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por correio eletrónico ou mediante carta registada, e dirigidas para os seguintes endereços:
Endereço de correio eletrónico: <u>presidente@cm-obidos.pt</u>
Morada: Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos
Telefone: 262 955 501
À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Filipe Daniel

Ata n.º 20/2023

Sede: Avenida Duque de Ávila, 185, 4-D, 1050-082 Lisboa
Contacto telefónico: +351 913 275 213
À atenção do Senhor Konstantin Ranchinskiy
CLÁUSULA OITAVA
Não cumprimento
O incumprimento por qualquer das Partes das obrigações constantes do presente
Protocolo confere à outra Parte o direito de o resolver, mediante comunicação da decisão
de resolução por escrito e com a antecedência de 60 (sessenta) dias da data de produção
dos respetivos efeitos jurídicos
CLÁUSULA NONA
Outras condições
1. O presente Protocolo pressupõe o integral cumprimento pelos Outorgantes das
regras e compromissos legais, em matéria de salvaguarda do património arqueológico e
de gestão da atividade arqueológica;
2. O presente Protocolo não substitui nem isenta de quaisquer autorizações ou
aprovações necessárias, a emitir pela administração do património cultural competente
CLÁUSULA DÉCIMA
Gestão do Protocolo
1. A gestão deste Protocolo e assegurada pela identificação formal do representante de
cada uma dos Outorgantes e, cabe a cada uma delas informar formalmente a outra de
qualquer alteração logo que esta ocorra;
2. Para a gestão do Protocolo, o Primeiro Outorgante nomeia e a Segunda
Outorgante nomeia
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a enviar ao Segundo Outorgante,
anualmente, um relatório de actividades que enuncie as principais diligências, trabalhos
de limpeza e manutenção e atividades de divulgação realizadas
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Disposições Finais
1. O presente Protocolo rege-se pelas cláusulas antecedentes e pelas disposições das
Adendas que as venham modificar ou substituir e as demais que se venham a introduzir
2. As Adendas referidas no número anterior só serão válidas e eficazes, se reduzidas a
escrito e assinadas por ambos os Outorgantes, pelos devidos representantes legais
3. As dúvidas e eventuais divergências que se suscitem sobre a validade, a
interpretação,
cumprimento e execução do presente Protocolo serão solucionadas através da conciliação
dos Outorgantes, devidamente formalizada
4. Durante a conciliação de qualquer conflito, os Outorgantes continuarão a cumprir as
obrigações resultantes do presente Protocolo
5. Durante a vigência do presente protocolo, os Outorgantes poderão acordar em fazer
alterações ao mesmo, que deverão constar de documento escrito e assinado pelas
mesmas, passando a constituir anexos ao protocolo e dele fazendo parte integrante
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Vigência
1. O presente Protocolo vigorará pelo período de dez anos, renovável automaticamente
por iguais períodos de tempo, se nenhuma das Partes Outorgantes o denunciar, e manter-
se-á enquanto se revelar necessário para a concretização do seu objeto;
2. O Protocolo entrará em vigor após ser rubricado e assinado por ambos os
Outorgantes;

Câmara Municipal de Óbidos		705
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	2023

3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Protocolo, independentemente de quaisquer motivos, desde que a denúncia revista a forma escrita e com uma antecedência mínima de sessenta dias;
Feito em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, devidamente rubricados e assinados
Pátio das Andorinhas - Investimentos Imobiliários S.A,
Konstantin Ranchinskiy(Administrador Único)"
O PRESIDENTE DA CÂMARA, mencionou que esta oportunidade surgiu no âmbito da aquisição da Quinta das Janelas, sendo muito importante tudo aquilo que a Cidade Romana representava, quer do ponto de vista turístico, da ligação à educação e à área da arqueologia
Quanto ao investimento, segundo aquilo que puderam apurar, rondava algumas centenas de milhares de euros, para se poder fazer alguma coisa capaz
<u>O VEREADOR PAULO GONÇALVES</u> , referiu que a situação que o protocolo apresentava era melhor do que a anterior e compreendiam esta iniciativa que lhes agradava
Todavia estavam a falar de um parceiro com um objeto social que era conhecido do público e isso levava a terem alguma cautela, pois a Câmara ia intervir num espaço que não era seu valorizando-o, devendo haver determinadas condições que o protocolo não previa
Em sua opinião, havia entidades que deviam ter sido consultadas, como a DGPC-Direção-Geral do Património Cultural, a CCDRLVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a IGF-Inspeção Geral de Finanças, para aferir o que é que estas entidades achariam de um protocolo com uma entidade privada
Reconheciam o interesse público que havia, ao qual finalmente iam ter acesso e depois eventualmente permitir visitas mas questionava onde é que, colocado na balança, se equilibrava com o interesse privado que ali estava
O proprietário acabou de adquirir e não compreendiam a pressa, pelo que sugeriam que este ponto fosse retirado da ordem do dia e que o Executivo agarrasse neste protocolo e que contatasse estas três entidades para perceber se havia algo que fizesse dar um passo atrás ou corrigir alguma questão
A VEREADORA ANA SOUSA, cumprimentou pela concretização da iniciativa que era de facto importante para o território e que o Vereador Paulo Gonçalves falou em nome os três Vereadores do Partido Socialista

Câmara Municipal de Óbidos 706
Ata n.º 20/2023 Reunião de 06.10.2023
Relativamente à cláusula sexta, no número um dizia que o local estava aberto mediante disponibilidade, o número dois falava que o segundo outorgante podia levar hóspedes, pelo que perguntava se eram hóspedes do espaço ou de outros lados
Na cláusula terceira remetia sempre para a Câmara o ónus da manutenção e da requalificação
<u>O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES</u> , perguntou se já existia alguma proposta de intervenção no espaço por parte do Gabinete de Arqueologia, conhecia o local e queria que lhe dessem uma ideia em concreto, para poder avaliar as coisas de forma diferente
<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u> , mostrou-se surpreendido como é que passados todos estes anos, este assunto que tem sido falado campanha após campanha e havendo agora esta possibilidade, ouvia estas opiniões
Afirmou que esta Cidade Romana, que ano após ano foi vendo degradar-se, foi uma das situações que o fez candidatar-se e não contassem com ele para continuar a enrolar isto no tempo, veio com um propósito que era fazer o seu melhor e que, no dia em que sair, esperava deixar algumas coisas de valor preservadas
Acrescentou, relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Vítor Rodrigues, que já tinha existido uma proposta do Gabinete de Arqueologia que ia ser retomada
Quanto à questão do investimento informou que o mesmo ia ser partilhado pelas duas entidades e a Câmara, apesar de tudo tinha superintendência sobre o espaço e como tal não o preocupava muito a questão do investimento a ser feito. Claro que não podiam dar tudo como garantido e na eventualidade de venda por parte deste investidor, esta superintendência da Câmara mantinha-se
O VEREADOR TELMO FÉLIX, esclareceu que não havia nenhuma obra envolvida, tinham uma equipa de arqueólogos que ia fazer a manutenção do local Não havia necessidade de envolver a CCDRLVT, porque não havia nada sujeito a licenciamento, nem havia necessidade de envolver uma DGPC, porque os arqueólogos da Autarquia eram representantes desta entidade no território

---<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u>, referiu que podia ser feita uma pequena alteração quanto aos hóspedes limitando a visita aos que fiquem na Quinta das Janelas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		707
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	023

--- O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES, disse que enquanto houver lugar a escavações que pelos vistos iam demorar muitos anos, décadas até, os proprietários tinham que ter autorização. Quando terminar esse tempo e houver um Centro de Interpretação, teoricamente passavam a ter uma chave do espaço.-

- --- O VEREADOR PAULO GONÇALVES, referiu que neste assunto havia muito boa fé, algum laxismo e pouca sustentação.-----
- ---<u>A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS</u>, disse que em seu entendimento esta era uma oportunidade e o protocolo era uma salvaguarda.-----
- ---A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido socialista, aprovou o Protocolo de Cooperação relativo à Cidade Romana de Eburobrittium.-----
- ---«Assunto: Auto de Transferência n.º ARSLVT/031/2023 relativo à transferência de competências para a Câmara Municipal no domínio da Saúde ------
- ---Através da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências em diversos domínios cujo exercício se encontra na plena disponibilidade dos municípios desde 1 de janeiro de 2021, com exceção da Educação, Saúde e Ação Social.-----
- ---Contudo de acordo com o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (com as alterações introduzidas por Decreto-Lei n.º 84/2019 e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020) que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidade intermunicipais no domínio da saúde, prevê-se que a efetiva transferência das

Ata n.º 20/2023

competências depende da formalização de auto a assinar pelas partes, nos seguintes termos:
Artigo 20.º (Auto de transferência)
1 - A transferência das competências a que se refere o artigo 2.º ¹ é formalizada através
de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais
de saúde e os municípios, contemplando as seguintes matérias:
a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao
desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do citado decreto-lei;
b) Identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos
estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização;
d) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis;
3 - O auto de transferência pode ser alterado mediante aditamento subscrito por todas
as partes
Em face do exposto, e em cumprimento de instruções superiores, remete-se para
apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, a proposta de Auto de
Transferências n.ºARSLVT/031/2023 remetida pelo Gabinete do Ministério da Saúde, que
se junta
1Artigo 2.9
Transferência de competências
É da competência dos órgãos municipais a:
a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação
de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos
Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de
vida saudáveis e de envelhecimento ativo"
A informação supra transcrita fazia-se acompanhar do seguinte documento:
" Auto de Transferência n.º¹ ARSLVT/031/2023
O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600052303²,
representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Sua Excelência o Ministro Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro ³
E
A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. ⁴ , pessoa coletiva
doravante pessoa coletiva pública n.º 503148776 ⁵ , com sede na Avenida Estados Unidos
da América nº 776, em Lisboa7, 1749-0968, neste ato representada pela Vice-Presidente
do Conselho Diretivo, Dr.ª Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira, em regime
de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para
o ato nos termos do artio 21º, nº 3 da Lei nº 3/2004 de 15 janeiro e do artg 22º e 42º do
C.P.A., doravante, abreviadamente designada ARSLVT, IP
C.I.A., abravante, abreviauamente designada ANSLV I, IF

Câmara Municipal de Óbidos		709
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	2023

---E A Câmara Municipal de Óbidos⁹ doravante designada por Município, com sede na Largo São Pedro, Edif. Paços Do Concelho¹o, em 2510-086¹¹, pessoa coletiva pública n.º 506802698¹², representada no presente ato pelo(a) seu(sua) Presidente Dr. Filipe Miguel ---Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam reciprocamente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º ---I. Objeto--------1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:--------a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;----------b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;--------c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:--------i) Serviços de limpeza;---------ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;--------iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;---------iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;----------v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;---------vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;---------vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;--------viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;---------------ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;--------x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;---------xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;----xii) Serviços de desinfestação.--------d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser 2 delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.------------------

Câmara Municipal de Óbidos		710	
Ata n.º 20/2023		Reunião de 06.10.2	023

2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:
a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no Anexo II ao presente Auto
b) A titularidade dos veículos, identificado no Anexo III;
3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos Anexos V e VI. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município
4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor
II. Modelo de gestão
2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo
5. O processo de transferência das competências de gestão não prejudica a autonomia técnica dos ACeS, bem como da DICAD
6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde
7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc

Câmara Mu	nicipal de Óbidos	711
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10.2	023

9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável;
informação necessária à atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIIE)
11. O Município deve articular com a ARS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD
12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS os reportes necessários à gestão do "Plano do Baixo Carbono" (PEBC) e do "Programa de Eficiência Energética da Administração Pública" (ECO.AP)
13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável
14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas
requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos
16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários
III. Instrumentos Financeiros
1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas
2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido:a. De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão
custos padrao

Ata n.º 20/2023

autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios
Portugueses
IV. Monitorização Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do
presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 23/2019
de 30 de janeiro, na sua redação atual
V. Entrada em vigor
O presente Auto de Transferência produz efeitos a 01 de janeiro de 2024
¹⁴ , dedede 20 ¹⁵
Ministério da Saúde
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P
Câmara Municipal de Óbidos
¹ Número a atribuir sequencialmente, pelo Ministério da Saúde, de acordo com a ordem temporal da celebração de
Autos a nível nacional
² Identificação de um do número fiscal do MS (Gabinete do Ministro da Saúde, Gabinete do Secretario de Estado
Adjunto do Ministro da Saúde ou Gabinete do Secretario de Estado da Saúde)
³ Identificação do membro do Governo responsável do MS
⁴ Designação completa da Administração Regional de Saúde (ARS)
⁵ Identificação do número fiscal da ARS
⁶ Identificação da morada da sede da ARS
⁷ Identificação da localidade da sede da ARS
⁸ Identificação do código-postal da sede da ARS
⁹ Designação completa da Câmara Municipal
¹⁰ Identificação da morada da sede da Câmara Municipal
¹¹ Identificação do código-postal da sede da Câmara Municipal
12 Identificação do número de contribuinte da Câmara Municipal
¹³ Identificação do(a) Presidente da Câmara Municipal
¹⁴ Localidade
¹⁵ Data da celebração de contrato"
<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u> , deu nota que têm havido várias propostas de
valores diferentes por parte do Ministério da Saúde, foi-lhes dito que Óbidos teria
entre seis a nove assistentes operacionais, com um valor de cento e trinta e dois
mil euros
Esta era uma matéria determinante para o nosso território e a sua proposta de
não aceitação desta transferência de competências, remetia-se ao que tem sido o
esquecimento de Óbidos quanto a médicos
Com a obra do Centro de Saúde finalizada esperavam que houvesse condições
para receberem os profissionais de saúde e enquanto não tivessem médicos no
concelho e também pela questão dos valores em causa, não aceitava esta transferência de competências
<u>O VEREADOR PAULO GONÇALVES</u> , mencionou que não encontrava no
documento nada referente a médicos e enfermeiros pelo que nada o impedia de
assinar o auto, uma vez que a questão dos profissionais de saúde estava fora deste âmbito

Câmara	Municipal de Óbidos	713
Ata n.º 20/2023	Reunião de 06.10. 2	2023

- ---A Câmara, por unanimidade, deliberou não aceitar a proposta de Auto de Transferências n.ºARSLVT/031/2023 remetida pelo Gabinete do Ministério da Saúde, por não identificar os recursos humanos e os correspondentes encargos financeiros. Mais deliberou, também por unanimidade, que só procederá à assinatura do referido auto quando for contemplada a afetação de, pelo menos, três médicos de família para o Concelho de Óbidos.------

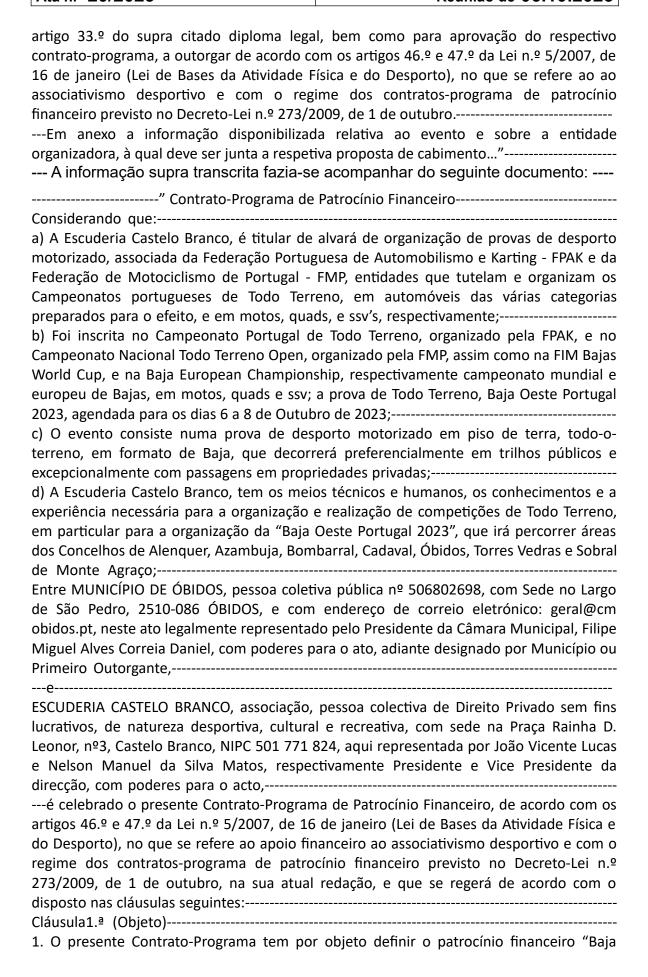
uma deliberação forte e de boa fé e contava com os seus votos.-----

- 243-APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO E APROVAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO FINANCEIRO RELATIVO À BAJA OESTE DE PORTUGAL 2023:
- Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 58897/2023, datada de 02 de outubro de 2023, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----«Assunto: Baja Oeste de Portugal 2023 Atribuição de apoio e aprovação de contrato-programa de patrocínio financeiro-------

Considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal a proposta de atribuição de apoio financeiro ao evento Baja Oeste de Portugal 2023, no âmbito das competências da autarquia previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1 do

Câmara Municipal de Óbidos

Ata n.º 20/2023



Câmara	Municip	al de	Óbidos
- di di			U . U . U . U

Ata n.º 20/2023

Oeste Portugal 2023", prova de Todo Terreno, integrada no âmbito do Calendário do Campeonato Portugal de Todo Terreno, FPAK, Campeonato Nacional de Todo Terreno, FPM, Baja European Championship, FIM EUROPA e Baja World Cup, FIM, a realizar nos dias 6 a 8 de Outubro de 2023, nos territórios dos Concelhos de Alenquer, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Óbidos, Torres Vedras e Sobral de Monte Agraço promovida pelo Segundo Outorgante
2. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação
Cláusula 2.ª (Duração do contrato) O presente contrato tem efeitos na data da sua assinatura, e termina com a realização do evento
Cláusula 3.ª (Obrigações Escuderia Castelo Branco)
Constituem obrigações do Segundo Outorgante:
a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da proposta apresentada;
b) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis
de perturbar a normal execução do contrato;d) Efetuar o planeamento logístico;
e) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
f) Captar patrocinadores e parceiros para o evento;
g) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos
serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato programa;
i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório
final sobre a execução do presente contrato-programa;j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade
concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
j) Dar a conhecer aos seus associados, a celebração deste contrato-programa;
m) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos
custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas;
n) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, nos termos do n°1 do artigo 20°, do Decreto-Lei n.º 273/2009. de 1 de outubro, até ao limite do prazo estabelecido para submissão de contas da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária
Cláusula 4.ª (Patrocínio Financeiro)
O Município de Óbidos, concede à Escuderia Castelo Branco um patrocínio financeiro no valor de € 10.000,00 euros (dez mil euros)
Cláusula 5.ª (Disponibilização do patrocínio financeiro)
1. O patrocínio financeiro referido na cláusula anterior será disponibilizado da seguinte forma:
a) Os 100% do valor serão liquidados até 60 dias após a data da realização da prova assegurado que esteja o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 3.ª deste contrato
2. A despesa inerente ao presente contrato, tem cabimento na dotação inscrita na

Ata n.º 20/2023

classificação 0102/040701, conforme informação de cabimentação anexa ao presente contrato
3. Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril
4. O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente
Cláusula 6.º (Revisão) 1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro 2. Qualquer alteração ao presente Contrato-Programa deve ser objeto de aditamento
escrito, o qual, depois de devidamente acordado entre os outorgantes, constitui parte integrante do mesmo
O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente
Cláusula 8.ª (Cessação)
1. O presente contrato cessa:
a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante;b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do evento, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;
e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea g) da cláusula 3.ª do presente contrato;
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação escrita dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do Segundo Outorgante, nos termos do Código do Procedimento AdministrativoCláusula 9.ª (Direito de restituição)
1. É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro 2. O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio Cláusula 10.º (Publicidade)
O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto- Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro
Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato-Programa, regem as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação

Câmara Municipal de Óbidos 717 Ata n.º 20/2023 Reunião de 06.10.2023

Cláusula 12.ª (Entrada em vigor)
1. O presente Contrato-Programa entrará em vigor na data da sua publicitação, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro
2. O presente Contrato-Programa foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de de de 2023
Feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas
,, de outubro de 2023
O Primeiro Outorgante,
(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)
O Segundo Outorgante,
"
<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u> , referiu que este evento também já tinha decorrido no ano anterior, tendo ainda dado algumas informações complementares quanto ao apoio a ser dado e quanto ao circuito da prova em si
<u>A VEREADORA ANA SOUSA</u> , questionou qual tinha sido o benefício económico que esta prova tinha trazido
<u>O PRESIDENTE DA CÂMARA</u> , respondeu que não tinham aferido esses resultados, mas claramente que teve resultados positivos, tanto para a questão das dormidas dos participantes e de outros que vinham para ver a prova, assim como para a restauração
A Câmara, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovou a atribuição de apoio e do contrato-programa de patrocínio financeiro para o evento "Baja Oeste de Portugal 2023
ENCERRAMENTO: - Pelas horas 14 horas e 11 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei